



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fone: (17) 3681-8000

## **EDITAL**

### **Leilão nº 001/2021**

### **Processo licitatório nº 055/2021**

**Thais Cristina Costa Moreira**, Prefeita Municipal, faz saber que a Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista/SP, usando de suas atribuições legais procedeu à abertura do Processo de Licitação na modalidade de Leilão nº 001/2021, objetivando a alienação de bens móveis (**veículos e implementos**), pertencentes ao município, pelo tipo de licitação “MAIOR LANCE”, nas condições do inciso V do Art. 22 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, com previsão para recebimento dos envelopes, até às 09h do dia 27 de maio de 2021, sendo que a sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas se dará às 09h15min, do mesmo dia, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Oito, 650, nesta cidade de Nova Canaã Paulista/SP, expedindo para tanto o presente Edital que especifica ainda o seguinte:

#### **1 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Edital a escolha do lance mais vantajoso à Administração para alienação de bens móveis (veículos e implementos), pertencentes ao Município, previamente avaliados por comissão especial, conforme especificações constantes do Anexo I.

#### **2 DOS VALORES**

2.1 Os valores mínimos das arrematações serão de acordo com os valores fixados pela Comissão de Avaliação.

#### **3 DO LEILOEIRO**

3.1. O presente Leilão será realizado e conduzido por intermédio de Leiloeiro, Sr. Diego Alan Thiago Gomes (Portaria nº 4066/2021).

3.2. O Leiloeiro deverá observar as atribuições previstas na respectiva Portaria.

#### **4 DOS BENS**

4.1 Fica sob responsabilidade do adquirente, posterior revisão técnica dos sistemas e peças dos bens, antes de colocá-los em funcionamento.

4.2 O adquirente é responsável ainda pela utilização e destino final dos bens e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos em desacordo com as condições estabelecidas neste edital.

4.3 Os bens serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições se presumem conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fone: (17) 3681-8000

4.4 A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos bens, que somente devem ser recolocados em funcionamento depois de efetuada revisão técnica pelo interessado, com a substituição das peças deterioradas, pelo uso ou desgaste do tempo.

### **5 DO LOCAL E EXAME DOS BENS**

5.1 Os veículos e os implementos poderão ser examinados no Almoxarifado, situado a Rua Nove, nº. 682 - Centro, Nova Canaã Paulista/SP, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

5.2.2 O veículo **UP TAKE MA - MARCA/MODELO VW UP** por ocorrer problemas para locomover o mesmo, estará no Pátio da Unidade Básica de Saúde, situado na Rua Seis nº. 576 – Centro Nova Canaã Paulista/SP de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

5.2 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos e dos implementos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação e retirada de peças.

### **6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar da licitação todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da Lei, interessadas, inscritas ou não na sessão de cadastro da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP.

6.2 **CRENCIAMENTO:** Os interessados para aquisição do objeto deste Edital deverão apresentar os documentos conforme especificação abaixo:

#### **6.2.1 PESSOA JURÍDICA:**

- a) Em se tratando de empresário individual, registro comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária ou comercial: ato constitutivo registrado na Junta Comercial e; sendo sociedade anônima: acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;
- c) Em caso de sociedade simples e/ou civil: inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

#### **6.2.2 PESSOA FÍSICA:**

- a) Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e;
- c) Comprovante de residência.

**6.3 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fone: (17) 3681-8000

**demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

6.4 Depois de iniciada a fase de lances, não serão aceitos novos credenciamentos e não serão aceitos lances de pessoas não credenciadas.

6.5 **Não poderão participar do respectivo Leilão**, na condição de arrematante, os servidores públicos, dirigentes de órgãos e membros das comissões, responsáveis pelo processo de Leilão.

### **7 DAS PROPOSTAS**

7.1 Os envelopes contendo as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário determinado no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP**

**Envelope nº 01 – Proposta de Preços**

Processo nº 055/2021

Leilão nº 001/2021

Item nº \_\_\_\_\_

(nome do proponente)

7.2 A Proposta deverá conter os dados do interessado, como endereço, telefone para contato, número de documentos pessoais, bem como, o preço inicial a que se propõe para aquisição do bem, conforme Anexo II.

**7.3 O interessado deverá apresentar um envelope lacrado para cada item, obedecendo às disposições do item 7.2.**

7.4 As propostas deverão estar devidamente assinadas pelos interessados, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores.

### **8 DOS PROCEDIMENTOS**

8.1 Os bens serão leiloados por item.

8.2 O lance inicial para os bens deverá ser igual ou superior ao valor da avaliação dos mesmos.

8.3 O arremate será feito pelos participantes que ofertarem o **MAIOR LANCE**.

8.4 Alcançado o maior lance, o proponente deverá oferecer caução ao município em moeda corrente (dinheiro), imediatamente, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lance ofertado, sob pena de considerar-se nulo o lance, caso em que dar-se-á a continuação do leilão para o mesmo bem cujo lance fora anulado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fone: (17) 3681-8000

8.4.1 – Comprovado o recolhimento da caução será declarado o vencedor do lote.

### **9 DO JULGAMENTO**

9.1 Será considerado vencedor o arrematante que oferecer a proposta de maior preço em moeda corrente no país, facultando aos interessados a formulação de lances verbais, onde o Leiloeiro arrematará em favor daquele que oferecer o maior lance.

### **10 DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento dos bens arrematados deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da arrematação, por meio de depósito bancário, na conta corrente da Prefeitura, agência nº 2735-9, conta nº 8743-2, Banco do Brasil, em dinheiro ou cheque do próprio arrematante, nominal a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, EM PARCELA ÚNICA.

10.2 Os pagamentos efetuados por meio de cheques serão considerados quitados, somente após comprovação da compensação bancária e crédito na conta citada acima.

10.3 As despesas para transferência dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

### **11 DA RETIRADA**

11.1 Os arrematantes disporão do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da arrematação, para retirarem os bens arrematados.

11.2 Findo o prazo a que se refere o item anterior, tendo feito o pagamento do bem arrematado, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 1% **(um por cento)** por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação do bem somente correrá após o pagamento da multa.

11.3 Em caso de o arrematante não ter efetuado o pagamento no prazo de até 10 **(dez)** dias, contados da data da arrematação, implicará na sua declaração de abandono, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade.

11.4 É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar o veículo arrematado, antes da efetiva transferência para seu nome.

### **12 DAS SANÇÕES**

12.1 O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

12.1.1 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;

12.1.2 multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 11.1 do item 11 deste Edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fone: (17) 3681-8000

12.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, e

12.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 as multas de que tratam dos subitens “12.1.1” e “12.1.2”, deste item 12, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “12.1.3” e “12.1.4”.

12.3 Nas hipóteses das sanções previstas letras “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.3”, do subitem 12, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (**cinco**) dias úteis;

12.3.1 na hipótese da letra “12.1.4”, do referido subitem 12.1, deste item 12, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (**dez**) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

### **13 DOS RECURSOS**

13.1 Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do Art. 109 da mencionada Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

13.2 Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

13.3 Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados via e-mail, correio, fax ou qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 13.2.

13.4 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

13.5 Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

13.5.1 tratando-se de representante legal, o estatuto social, ata social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

13.5.2 tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 13.5.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

13.6 Uma vez procedido o julgamento e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado a Prefeitura Municipal para a competente deliberação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fone: (17) 3681-8000

13.7 Homologado o resultado prolatado pelo Leiloeiro, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer no prazo estabelecido no item 11.1 para pagamento e retirada do bem.

### **14 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 A Prefeitura Municipal, poderá revogar ou anular a presente licitação, com fundamento no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 Os interessados poderão obter na sede da Prefeitura Municipal, quaisquer outros elementos, informações ou esclarecimentos que entendam necessários a elaboração de suas propostas.

14.3 A participação do licitante neste Leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste Edital.

14.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, em detrimento de qualquer outro.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado, por aviso, no Diário Oficial e em jornal de circulação regional.

Nova Canaã Paulista/SP, 11 de maio de 2021.

**Thais Cristina Costa Moreira**  
**Prefeita Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fone: (17) 3681-8000

### ANEXO I

#### 1. Objeto

1.1 Alienações de bens móveis (veículos e implementos), pertencentes ao Município, pertencentes ao Município, previamente avaliados e conforme especificações constantes deste Anexo.

#### 2. Especificação

2.1 As especificações dos veículos a serem alienados serão de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	UN	PERUA KOMBI MARCA/MODELO VW/KOMBI Ano 2013/2014, cor predominante Branca, movida à álcool/gasolina, RENAVAM 00603478930 – CHASSI 9BWMF07X5EP019618, Placa DBA 4352, devidamente documentada, em bom estado de conservação e em uso.
02	01	UN	UP TAKE MA MARCA/MODELO VW UP Ano 2014/2015, cor predominantemente Branca, movida a álcool/gasolina, RENAVAM 01004940286 – CHASSI 9BWG4126FT518943. Placa GQM 8712, devidamente documentada, em bom estado de conservação, porém precisa refazer a junta do cabeçote, conforme consta orçamento em anexo ao patrimônio do veículo.
03	01	UN	MICRO ONIBUS MARCA MODELO MARCOPOLO/VOLARE A8 Ano 2002/2002, cor predominantemente Branca, movida a Diesel, RENAVAM 00778449394 – CHASSI 93PB05B302C006511, Placa BPY 3967, devidamente documentada, em regular estado de conservação e em uso.
04	01	UN	COROLLA MARCA/MODELO TOYOTA XEI20FLEX Ano 2014/2015, cor predominantemente Preta, movida a álcool/gasolina, RENAVAM 0125976980 – CHASSI 9BRBDWHE6F0240610, Placa FAB 8296, devidamente documentada, em ótimo estado de conservação e em uso.
05	01	UN	GRADE NIVELADORA LEVE 32X20 MARCA DM Ano 2014, em bom estado de conservação e em uso.
06	01	UN	GRADE NIVELADORA MANCAL ROL 36 DIASCOS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fone: (17) 3681-8000

			20X3,5 MARCA BALDAN Ano 2016, em bom estado de conservação e em uso.
--	--	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fone: (17) 3681-8000

**ANEXO II  
Proposta de Preços**

**PROCESSO Nº 055/2021**

**LEILÃO Nº 001/2021**

**Identificação da licitante**

<b>Nome da licitante</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
<b>Endereço</b>	
<b>Nome para contato</b>	<b>Telefone</b>

**Preços Propostos conforme Anexo I**

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /  
2021.

Dia

Mês

Cidade

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

: \_\_\_\_\_